

Registrado sob no. 12  
o fl. 44 v. do livro proprio.  
22/12/1948 C. Resende



RESOLUÇÃO Nº 12 de 22 de junho de 1.948

Institue a Feira Livre.

A Câmara Municipal de S. João Nepomuceno decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituída na cidade a feira livre, destinada ao comércio de gêneros alimentícios, aves, frutas e legumes, utensílios culinários e outros artigos de pequena indústria, para abastecimento doméstico e facilidade de venda direta do pequeno produtor ou criador aos consumidores.

Art. 2º- A feira livre funcionará segundo o que se estabelecer no Código de Posturas Municipais.

Art. 3º- O local da feira livre será o Rink Sanjoanense, podendo o Prefeito, entretanto, fazê-la funcionar excepcionalmente em outro local, segundo o aconselhar o interesse público.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de S. João Nepomuceno aos vinte dois dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e oito.

João Ferreira Camps